

LEI Nº 1199, de 27 de agosto de 1993

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Dagraja S.A.  
Agroindustrial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Escritura Pública, para a Dagraja S.A. Agroindústria, uma área de terras com 4.500,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município e situada no local denominado Passa Dois, neste Município.

Art. 2º - A donatária utilizará a área doada para ampliação da lagoa que abastece de tratamento de água do abatedouro da empresa.

Parágrafo Único - A donatária iniciará os serviços de ampliação, após a publicação oficial desta Lei e os concluirá no prazo de 02 (dois) anos contados da referida publicação, sob pena de retrocessão do bem doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de agosto de 1993

JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal